ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº **122/2023**

Processo Número: **8989/2023** | Data do Protocolo: 11/04/2023 18:06:15

Autoria: **Guilherme Cortez**

Co-autoria:

Ementa: **Requer a Sra. Secretária da Cultura e Economia Criativa informação sobre suspenção das atividades por tempo indeterminado do Museu da Casa Brasileira, gerido pela Fundação Padre Anchieta.**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700320037003900380003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiada a Senhora Secretária Estadual da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, Marília Marton, requisitando-lhe as informações acerca dos fatos a seguir expostos.

De acordo com o noticiado, o Museu da Casa Brasileira, gerido pela Fundação Padre Anchieta e localizado em imóvel de sua propriedade na cidade de São Paulo, suspenderá suas atividades por tempo indeterminado, a partir do dia 30/04/2023. Fato que ensejará não apenas na interrupção do serviço à população, como no desmembramento do acervo do Museu.

Porém, cumpre trazer à baila que a vigência do Convênio de gestão do Museu, firmado entre o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria, e a referida Fundação é de 60 (sessenta) meses, com início em 01/01/2022. E, a aparente falta de motivação para o brusco rompimento do acordo tem gerado uma série de questionamentos e insegurança às demais instituições culturais do Estado.

Assim, requeiro as seguintes informações:

1. Qual a motivação para a rescisão antecipada do Convênio de gestão do Museu da Casa Brasileira firmado entre o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria, e a Fundação Padre Anchieta? Favor juntar documentação comprobatória.

2. O valor previsto para execução do contrato foi repassado em sua totalidade para a Fundação? Favor juntar documentação comprobatória.

3. Existe previsão de retomada do Plano de Trabalho estipulado no Convênio firmado? Favor juntar documentação comprobatória.

4. Durante o período em que o Museu estiver inativo, como será realizada a administração e manutenção de seu acervo? Favor juntar documentação

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700310034003100340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

comprobatória.

5. Qual a previsão para abertura de novo processo licitatório que tenha como objeto a gestão do Museu da Casa Brasileira? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

Necessário é o questionamento a respeito da motivação que ensejou o encerramento antecipado do convênio entre as partes, considerando a necessidade de se tutelar o direito de acesso à cultura da população.

Neste sentido, a Constituição Federal, em seus artigos 215 determina que cabe ao Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às fontes de cultura nacional. Assim sendo, todo e qualquer ato que ataque tais direitos carece, minimamente, de questionamento e revisão.

Ainda, no caso em tela existem fortes indícios de que a preservação do acervo do Museu está sob ameaça. Deste modo, por ser competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios a defesa de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural - conforme estipulado no inciso III, do Artigo 23 da Constituição Federal -, necessária é a averiguação.

Diante destes termos, este Parlamentar requer providências e informações.

Sala das Sessões, em de abril de 2023.

Guilherme Cortez

Deputado Estadual - PSOL

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700310034003100340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Guilherme Cortez

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700310034003100340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3700310034003100340 03A005000

Assinado eletrônicamente por **Guilherme Cortez** em **11/04/2023 16:39**
Checksum: **31F99D58BD8F6951098D9659B049703F829D1CB5B4917DDEF9C60A27644AB309**